



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 2º andar, Sala 333 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**EDITAL ICEN Nº 13/2024** – Abertura do Processo Eleitoral para a escolha da Coordenação e da Vice-Coordenação do Colegiado do Mestrado Profissional de Matemática em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, para mandato no biênio dezembro/2024 a dezembro de 2026.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (ICEN)**, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria Reitoria/Unilab nº 382, de 20 de dezembro de 2023; observando o disposto na Resolução Complementar Consuni/Unilab Nº 3, de 4 de dezembro de 2020 (Estatuto), arts. 61 e 65; bem como - e, desde que não contrarie o Estatuto vigente na Unilab - a Resolução Complementar Consuni/Unilab Nº 17, de 7 de março de 2024 (Regimento), art. 19, inciso II, art. 21, inciso III, art. 23, inciso VI, art. 24, inciso II, e art. 25, inciso II; torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha da Coordenação e da Vice-Coordenação do Colegiado do Mestrado Profissional de Matemática em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, para mandato no biênio dezembro/2024 a dezembro de 2026.

### 1. DOS PRAZOS

1.1. O Colegiado do Mestrado Profissional de Matemática em Rede Nacional apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e escrutinadora para a Direção do ICEN no prazo máximo de **dez dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital**.

1.2. Entende-se por comissão receptora, para os efeitos deste Edital, a comissão responsável pela definição, em edital, dos critérios do processo eleitoral, bem como também pela execução das atividades referentes a inscrição e a organização e execução do processo de votação.

1.3. Entende-se por comissão escrutinadora, para os efeitos deste Edital, a comissão responsável pelo processo de apuração da votação e de aprovação de ata dos pleitos eleitorais, conforme rege o Art. 25, §1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.4. Estabelece-se o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, para entrega pela citada comissão da **Minuta do Edital de Eleição** à Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

1.5. A publicação do Edital de Eleição será realizada em até **02 (dois) dias úteis** pela Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza após entrega da minuta de edital de eleição pela comissão.

1.6. Estabelece-se o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação à Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza dos respectivos resultados finais e comprobatórios do processo eleitoral.

1.7. O prazo máximo estabelecido do item 1.6 será contado a partir da data de publicação do Edital de Eleição.

### 2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

2.1. O Edital de Eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab naquilo que não contrariar o Estatuto vigente nesta Universidade e, observados, em especial, os Art. 25, 27, 29 e 31 do Regimento Geral da Unilab.

### 3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A comissão escrutinadora de que trata este Edital deverá entregar à Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza documento(s) contendo:

a) O nome do candidato que obteve a maioria simples dos votos dos membros do colegiado, para exercer a função de Coordenador e de Vice-Coordenação do Colegiado do Mestrado Profissional de Matemática em Rede Nacional, conforme rege o art. 27, inciso II, do Regimento Geral da Unilab naquilo que não contrariar o que dispõe o art. 65 do Estatuto da Unilab.

b) A Ata - com documento que comprove a presença dos eleitores - do pleito eleitoral aprovada pela comissão escrutinadora, conforme Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab; e o Resultado Final publicado.

### 4. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

4.1. O sistema de votação adotado para o pleito eleitoral poderá ser o Sistema Integrado de Gestão de Eleição (SIGEleição), utilizado a partir do uso do Módulo SIGEleição Unilab (<https://sigadmin.unilab.edu.br/sigeleicao/>), ou votação em cédula.

4.2. Para o uso adequado do SIGEleição a comissão eleitoral, até **15 (quinze) dias antes do dia da votação**, encaminhará via e-mail para o endereço [sigeleicao@unilab.edu.br](mailto:sigeleicao@unilab.edu.br):

a) a portaria de nomeação dos membros da comissão receptora e escrutinadora;

b) a matrícula SIAPE de todos os membros da comissão receptora e escrutinadora;

c) o título que se dará ao processo eleitoral para ser cadastrado no sistema;

d) a informação da data de início e de fim da votação, com o respectivo horário de início e encerramento do processo de votação;

e) cópia do edital de eleição, no qual tenha esclarecido a estratégia (isto é: o tipo) de apuração e, se necessário, a fórmula a ser utilizada para a contagem de votos;

f) lista atualizada dos eleitores, contendo a matrícula SIAPE, se servidor; e número de matrícula, se discente.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. 5.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/coordenador-icen/>.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIMAR SIMÃO MARTINS, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 21/10/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1035776** e o código CRC **31DE791E**.

